



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXII – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nº 3507



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)
1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Gutierrez Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)
2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)
3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)
4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 14/2023

Palmas, 18 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a Medida Provisória nº 4/2023, modificativa da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e de outras leis.

A providência cuidou de extinguir as graduações de Soldado 1ª e 2ª Classes, retornando a nomenclatura à forma única de designação – Soldado –, tendo como propósito garantir fluidez de ascensão aos militares, desfazendo-se esses percursos, considerados meramente burocráticos no processo de promoção dos agentes públicos em ambas as corporações militares do Estado, já que a bipartição dessa graduação não registrou reflexos práticos que favorecessem a carreira e o exercício da atividade militar.

Nesses termos, a matéria cuidou de promover ajustes nas normas que registravam a referência a Soldado 1ª e 2ª Classes, bem assim de unificar o subsídio, considerando o maior valor, estabelecendo-se regra de transição para os ocupantes de ambas as graduações ora extintas, a fim de não gerar qualquer prejuízo à carreira, em especial quanto à definição de interstício a ser cumprido.

Por fim, modificou-se também o acesso inicial à carreira de praças para que, doravante, ocorra na graduação de Aluno-Praça.

Ante ao exposto, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4/2023

Altera a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O **Governador do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

Art. 11.

§16. O acesso inicial aos Quadros de Praças se dá na designação hierárquica de Aluno-Praça.

.....”

Art. 15.

VI –

b) Soldado;

c) Aluno-Praça.

.....”

Art. 69. O auxílio-natalidade é devido ao militar por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao subsídio do cargo efetivo do Soldado referência letra “A” vigente à época do evento, inclusive no caso de natimorto.

.....”

Art. 123.

I –

b)

6. cinquenta e seis anos, na graduação de Soldado.

.....”

Art. 156.

§1º Para fins do inciso I deste artigo, os militares ativos e inativos contribuem com 0,7% do subsídio do Soldado referência letra “A”, cuja regulamentação se faz por ato do Comandante-Geral da Corporação.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

Art. 36.

I –

o Soldado, noventa e seis meses;

o Cabo, quarenta e oito meses;

o 3º Sargento, trinta e seis meses;

o 2º Sargento, trinta e seis meses;

.....”

Art. 39.

§1º

I – Curso de Formação de Praças para promoção à Graduação de Soldado e Cabo;

.....” (NR)

Art. 3º A Lei nº 2.665, de 18 de dezembro 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....

Art. 28.....

II – para ascensão de Praças à graduação de Soldado, Cabo, 3º, 2º e 1º Sargento e Subtenente exclusivamente pelo critério de antiguidade.

Art. 35.....

I –

a) o Soldado, noventa e seis meses;

Art. 38.....

§1º

I – Curso de Formação de Praças para promoção à Graduação de Soldado e Cabo;

.....” (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 3.681, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I – de 4,5% do subsídio inicial do cargo de Soldado, referência letra “A”, para turno de 6 horas;

II – de 9% do subsídio inicial do cargo de Soldado, referência letra “A”, para turno de 12 horas.” (NR)

Art. 5º O Anexo I da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 6º O Anexo I da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 7º Os cargos providos nas Graduações de Soldado 1ª e 2ª Classe até a data de publicação desta Medida Provisória passam à denominação de “Soldado”, mantidas as mesmas referências e atribuições de outrora, assegurada a contagem de interstício a partir da data do provimento originário do respectivo cargo.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei nº 2.578, de 20 de abril 2012:

a) a alínea “d” do inciso VI do art.15;

b) o item 7 da alínea “b” do inciso I do art. 123;

II – a alínea “b” do inciso I do art. 35 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4/2023

“Tabela dos Subsídios dos Membros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Referencial: ANEXO I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERENCIAIS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	22.087,77	23.192,16	24.351,77	25.569,36	26.847,83	28.190,22	29.599,73	31.079,72	32.633,70	34.265,39
TENENTE-CORONEL	19.879,00	20.872,95	21.916,59	23.012,42	24.163,04	25.371,20	26.639,75	27.971,75	29.370,33	30.838,85
MAJOR	17.891,10	18.785,66	19.724,95	20.711,19	21.746,75	22.834,09	23.975,79	25.174,58	26.433,30	27.754,98
CAPITÃO	16.101,98	16.907,08	17.752,43	18.640,06	19.572,06	20.550,67	21.578,20	22.657,11	23.789,96	24.979,46
PRIMEIRO TENENTE	12.872,34	13.515,95	14.191,76	14.901,34	15.646,41	16.428,73	17.250,16	18.112,68	19.018,31	19.969,22
SEGUNDO TENENTE/	11.968,28	12.566,69	13.195,03	13.854,78	14.547,52	15.274,90	16.038,65	16.840,58	17.682,60	18.566,74
SUBTENENTE	9.869,05	10.362,50	10.880,62	11.424,66	11.995,89	12.595,68	13.225,47	13.886,74	14.581,08	15.310,13
PRIMEIRO SARGENTO	8.416,21	8.837,02	9.278,87	9.742,81	10.229,95	10.741,45	11.278,52	11.842,45	12.434,57	13.056,30
SEGUNDO SARGENTO	7.571,53	7.950,11	8.347,61	8.764,99	9.203,24	9.663,39	10.146,56	10.653,90	11.186,59	11.745,92
TERCEIRO SARGENTO	6.705,97	7.041,27	7.393,34	7.763,01	8.151,16	8.558,72	8.986,65	9.435,98	9.907,78	10.403,17
CABO	6.482,67	6.806,81	7.147,15	7.504,50	7.879,73	8.273,71	8.687,40	9.121,78	9.577,86	10.056,76
SOLDADO	5.245,83	5.508,13	5.783,53	6.072,71	6.376,35	6.695,16	7.029,92	7.381,42	7.750,49	8.138,01
ASPIRANTE A OFICIAL	9.869,05									
CADETE III	6.626,33									
CADETE II	5.981,51									
CADETE I	5.297,71									
ALUNO-PRAÇA	2.622,91									

”(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4/2023

“Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

Referencial: ANEXO I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERENCIAIS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	22.087,77	23.192,16	24.351,77	25.569,36	26.847,83	28.190,22	29.599,73	31.079,72	32.633,70	34.265,39
TENENTE-CORONEL	19.879,00	20.872,95	21.916,59	23.012,42	24.163,04	25.371,20	26.639,75	27.971,75	29.370,33	30.838,85
MAJOR	17.891,10	18.785,66	19.724,95	20.711,19	21.746,75	22.834,09	23.975,79	25.174,58	26.433,30	27.754,98
CAPITÃO	16.101,98	16.907,08	17.752,43	18.640,06	19.572,06	20.550,67	21.578,20	22.657,11	23.789,96	24.979,46
PRIMEIRO TENENTE	12.872,34	13.515,95	14.191,76	14.901,34	15.646,41	16.428,73	17.250,16	18.112,68	19.018,31	19.969,22
SEGUNDO TENENTE	11.968,28	12.566,69	13.195,03	13.854,78	14.547,52	15.274,90	16.038,65	16.840,58	17.682,60	18.566,74
SUBTENENTE	9.869,05	10.362,50	10.880,62	11.424,66	11.995,89	12.595,68	13.225,47	13.886,74	14.581,08	15.310,13
PRIMEIRO SARGENTO	8.416,21	8.837,02	9.278,87	9.742,81	10.229,95	10.741,45	11.278,52	11.842,45	12.434,57	13.056,30
SEGUNDO SARGENTO	7.571,53	7.950,11	8.347,61	8.764,99	9.203,24	9.663,39	10.146,56	10.653,90	11.186,59	11.745,92
TERCEIRO SARGENTO	6.705,97	7.041,27	7.393,34	7.763,01	8.151,16	8.558,72	8.986,65	9.435,98	9.907,78	10.403,17
CABO	6.482,67	6.806,81	7.147,15	7.504,50	7.879,73	8.273,71	8.687,40	9.121,78	9.577,86	10.056,76
SOLDADO	5.245,83	5.508,13	5.783,53	6.072,71	6.376,35	6.695,16	7.029,92	7.381,42	7.750,49	8.138,01
ASPIRANTE A OFICIAL	9.869,05									
CADETE III	6.626,33									
CADETE II	5.981,51									
CADETE I	5.297,71									
ALUNO-PRAÇA	2.622,91									

”(NR)

PROJETO DE LEI Nº 1/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Tocantins, no Município de Filadélfia - TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Pequenos Produtores Rurais do Vale do Tocantins, no Município de Filadélfia - TO, inscrita CNPJ 07.768.420/0001-61, com sede na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 1985, CEP 77.795-000, município de Filadélfia - Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Tocantins.

A Associação mencionada foi fundada em 15 de dezembro de 2005, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 1985, CEP 77.795-000, município de Filadélfia – Tocantins.

Associação Pequenos Produtores Rurais do Vale do Tocantins tem como objeto e finalidade primordial apoiar, incentivar,

executar atividades e projetos que visem promover o bem-estar social e desenvolvimento econômico e social para combate à pobreza, estudos e pesquisas em busca de tecnologias alternativas, e ainda desenvolver atividades voltadas para agricultura familiar; entidades de classe e instituições benemerência para geração de emprego e renda. A associação abrange na atuação de assistência técnica, produção e no beneficiamento para comercialização de produtos, promover saúde, educação e a política. A atuação da Associação visa atuar nas áreas do meio ambiente, eletrificação rural e no transporte, afim de proporcionar melhores condições em todas as áreas as famílias dos agricultores.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Entidade vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente Proposição e conto com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social, com diversas atividades em prol da comunidade.

São órgãos da organização e funcionamento da Associação Pequenos Produtores Rurais do Vale do Tocantins, Assembleia Geral da Associação, Diretoria, Conselho Fiscal. Sendo que é vedada a remuneração de qualquer membro da Diretoria, bem com a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Contamos com o apoio de nossos Pares, que diante do exposto aprove o presente projeto.

Sala das Sessões, em de 7 de janeiro de 2023.

JAIR FARIAS

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 6/2023

Veda o adiantamento da cobrança do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - para a transferência de propriedade de veículos automotores no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Veda ao poder público a cobrança adiantada do IPVA - Imposto Sobre Propriedades de Veículos Automotores - para a transferência de veículos automotores no âmbito do Estado do Tocantins.

§ 1º A proibição disposta no *caput* não impede o pagamento adiantado do imposto, se for essa a vontade do contribuinte.

§ 2º A proibição disposta no *caput* não se aplica para a transferência da jurisdição estadual.

Art. 2º Caberá ao Governo do Estado do Tocantins a regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Justificativa

Atualmente, para que o contribuinte tocantinense realize uma simples transferência de propriedade de veículo, dentro das fronteiras do Estado, lhe são cobrados de forma adiantada os impostos atrelados ao veículo. O que pretendemos com esta Lei é cessar uma cobrança que é, por muitos, considerada abusiva. Se o prazo para pagamento do imposto ainda não venceu e a ju-

risdição do veículo permanecerá dentro do Estado do Tocantins, não há razão para que o contribuinte adiante o imposto. Essa proposta garantirá mais liberdade de negociação o entre comprador e vendedor. Será fator gerador de negócios, incentivando a economia e aumentando a arrecadação. Com a aprovação da alteração na Lei de cobrança do IPVA, que permite o parcelamento em 10 vezes sem juros (Lei 3.318/2017), a Secretaria de Estado da Fazenda fez alterações no calendário fiscal do IPVA, determinando que todo vencimento do IPVA fica para o mês de outubro, encerrando o atrelamento do número final da placa ao mês de vencimento, ampliando para grande parte da frota o prazo para quitação do imposto.

Atento ainda ao fato de que não haverá perda de receita para o Estado, uma vez que, em concordando em adquirir o veículo com imposto a vencer, o novo proprietário assumirá os impostos atrelados à propriedade do mesmo. Destaco ainda que a prática vem sendo adotada em estados chaves para o país, como em São Paulo, por exemplo.

Ante o exposto, conclamo aos Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2022.

JORGE FREDERICO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres no Estado a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneres no Estado do Tocantins, ficam obrigados a notificar ao Conselho Tutelar do Município e ao Ministério Público do Estado do Tocantins, os casos devidamente diagnosticados de uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes, atendidos em suas instalações.

Art. 2º A notificação sigilosa deverá ser encaminhada em até 5 (cinco) dias úteis contados do atendimento em que se constate a utilização de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes, fazendo constar:

- I - nome completo da criança ou adolescente, sua filiação, endereço residencial e telefone para contato;
- II - quando possível, constar o tipo de bebida alcoólica ou entorpecente utilizado, bem como a quantidade detectada;
- III - rubrica e número de registro em Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo atendimento;
- IV - demais informações pertinentes ao estado de saúde geral da criança e do adolescente, o diagnóstico e o procedimento clínico adotado.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a notificação deverá ser encaminhada com o intuito de promover os cuidados socioeducacionais voltados para a proteção da criança e do adolescente.

Art. 3º O processo de elaboração e remessa da notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e administrativo diretamente envolvido no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais públicos e privados, bem como instituições congêneres no Estado do Tocantins precaverem-se pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pesso-

ais, com o fim de proteger a privacidade da criança ou do adolescente e de sua família.

Art. 4º O Poder Público poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei é uma proposta que visa garantir direitos da criança e do adolescente, enfatizando a necessidade de se combater drogas ilícitas e bebidas alcóolicas, que ao se exporem ao uso excessivo das mesmas, podem ter sequelas neuroquímicas, emocionais, déficit de memória, perda de rendimento escolar, retardo no aprendizado e no desenvolvimento de habilidades, entre outros problemas.

O uso e abuso de álcool e outras drogas, representam um dos problemas mais severos de saúde pública atualmente e, as consequências são extremamente prejudiciais ao organismo do usuário, além de impactar nos vínculos familiares, sociais, escolares, sobrecarregando o sistema de saúde e assistência social. Quando se trata de adolescentes, as consequências são ainda mais nefastas pois, afetam o indivíduo em sua fase de formação, tanto neurocerebral, quanto em termos de desenvolvimento psicossocial exigindo, portanto, um olhar mais atento da família, da sociedade e do Estado.

Em pesquisa realizada pela Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE) de 2019, divulgada pelo IBGE em setembro de 2021, mostra que 63,3% de adolescentes entre 13 e 17 anos já ingeriram algum tipo de bebida alcoólica, sendo que três em cada dez, antes dos 14 anos.

No que diz respeito a outras drogas, a pesquisa evidencia que cerca de 22,6% dos adolescentes experimentou cigarro, 11,1% deles antes dos 14 anos. O levantamento ainda aponta que cerca de 13% haviam usado substâncias ilícitas, como maconha, ecstasy, crack ou cocaína, sendo que 4,3% consumiram antes dos 14 anos. O uso é maior entre os meninos (5,8%) do que entre as meninas (4,8%).

Cabe lembrar que a nossa carta magna, destaca:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao Jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Bem como, de acordo com o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)[41]:

A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência

Pelos fatos acima expostos e em face da relevância da matéria, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

1º de novembro de 2022

Ata da Ducentésima Sexagésima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo Siqueira Campos, Issam Saado, Jair Farias, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

8 de novembro de 2022

Ata da Ducentésima Sexagésima Primeira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Issam Saado, Jair Farias, Léo Barbosa, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Luana Ribeiro e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

16 de novembro de 2022

Ata da Ducentésima Sexagésima Segunda Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Léo Barbosa que, por falta de quórum, que deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Ivory de Lira, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa**16 de novembro de 2022****Ata da Ducentésima Sexagésima Terceira Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Vanda Monteiro que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Léo Barbosa, Professor Júnior Geo, Zé Roberto Lula e a Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário***9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa****22 de novembro de 2022****Ata da Ducentésima Sexagésima Quarta Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Cleiton Cardoso, secretariado pelo Senhor Deputado Jair Farias, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Ivory de Lira, Jair Farias, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Antonio Andrade, Fabion Gomes, Issam Saado, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Cláudia Lelis e Valderez Castelo Branco. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 78/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 26, de 7 de novembro de 2022, que “institui a Medalha Guardião Araguaia na Casa Militar, e adota outras providências”; Mensagem número 79/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 26, de 7 de novembro de 2022, que “prorroga prazos da Lei número 3.577, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece a remissão, a anistia e a reinstituição dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiros-fiscais, na forma prevista no Convênio ICMS número 190, de 15 de dezembro de 2017”; Projeto de Lei número 761/2022, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe sobre os animais de suporte emocional como recurso terapêutico para pessoas com transtornos mentais no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 762/2022, de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Social Cultura Habitacional e Ambiental de Taquari – Viva, com sede no município de Palmas-TO”; Projeto de Lei número 763/2022, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “concede Título de Cidadão Tocantinense à Desembargadora Ângela Issa Haonat”; Ofícios oriundos da Secre-

taria de Estado da Saúde, comunicando a celebração de termos de cooperação e de convênios com diversas Prefeituras, com recursos oriundos de emendas parlamentares; Ofício oriundo do Departamento Estadual de Trânsito- Detran, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade; e Ofício oriundo da Secretaria da Saúde, encaminhando Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do 2º Quadrimestre de 2022. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 764/2022, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana; 765 e 766/2022, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 767/2022, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias; 768/2022, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos; e os Requerimentos que receberam os números 1.315 a 1.321. Logo após, foram transferidas para a Sessão subsequente a deliberação das urgências das matérias apresentadas. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto Lula e Elenil da Penha. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, no Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e trinta e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

Atas das Comissões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

9ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA**Ata da Trigésima Reunião Ordinária****23 de novembro de 2022**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. A Senhora Presidente, Deputada Valderez Castelo Branco, secretariada pelo Senhor Deputado Zé Roberto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que com aquiescência dos Membros presentes foram transferidas para Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. A Deputada Valderez Castelo Branco avocou o Projeto de Lei 2/2022, de autoria do Tribunal de Justiça, que “autoriza o Poder Judiciário a doar área de terreno urbano e respectivas acessões ao Município de Talismã, Tocantins”. O Deputado Zé Roberto Lula foi nomeado relator do Projeto de Lei 17/2022, de autoria do Governador, que “dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca, e adota outras providências”. Não havendo Devolução de Matérias e nem Ordem do Dia, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos e convocou Reunião Extraordinária para dentro de três minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

Expedientes

OFÍCIO Nº 15/2023/GDJF

Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Amélio Cayres

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência e indicamos a formação do Bloco da Bancada do Partido **Republicanos**, e indicamos o Senhor Deputado **Jorge Frederico** como Líder da Bancada na Assembleia Legislativa do Tocantins, no exercício presente.

Atenciosamente,

JORGE FREDERICO

Deputado Estadual

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

LÉO BARBOSA

Deputado Estadual

NILTON FRANCO

Deputado Estadual

VALDEMAR JÚNIOR

Deputado Estadual

OLYNTHO NETO

Deputado Estadual

AMÉLIO CAYRES

Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 018/2023 – GDJG

Palmas, 15 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e cumprindo o que determina Regimento Interno, indico os Senhores Deputados para compor as Comissões Permanentes os Senhores Deputados:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Titular

Professor JÚNIOR GEO (PSC)

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)

Suplente

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

MOISEMAR MARINHO (PSB)

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Titular

FABION GOMES (PL)

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

Suplente

MARCUS MARCELO (PL)

Professor JÚNIOR GEO (PSC)

III – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CO-OPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Titular

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

EDUARDO FORTES (PSD)

Suplente

WISTON GOMES (PSD)

FABION GOMES (PL)

IV – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Titular

MOISEMAR MARINHO (PSB)

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

Suplente

EDUARDO FORTES (PSD)

MARCUS MARCELO (PL)

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular

MARCUS MARCELO (PL)

Professor JÚNIOR GEO (PSC)

Suplente

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)

WISTON GOMES (PSD)

VI – COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Titular

WISTON GOMES (PSD)

FABION GOMES (PL)

Suplente

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

EDUARDO FORTES (PSD)

VII – COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular

FABION GOMES (PL)

MARCUS MARCELO (PL)

Suplente

WISTON GOMES (PSD)

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)

VIII – COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular

MOISEMAR MARINHO (PSB)

Professor JÚNIOR GEO (PSC)

Suplente

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

WISTON GOMES (PSD)

IX – COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Titular

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

EDUARDO FORTES (PSD)

Suplente

MOISEMAR MARINHO (PSB)

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

X – COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Titular

EDUARDO FORTES (PSD)

WISTON GOMES (PSD)

Suplente

FABION GOMES (PL)

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)

XI – COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular

WISTON GOMES (PSD)

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

Suplente

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

EDUARDO FORTES (PSD)

XII – COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Titular

Professor JÚNIOR GEO (PSC)

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

Suplente

EDUARDO FORTES (PSD)

WISTON GOMES (PSD)

XIII – COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO

Titular

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)

WISTON GOMES (PSD)

Suplente

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

MOISEMAR MARINHO (PSB)

Deputado Professor **JÚNIOR GEO** (PSC)

Líder do Bloco do Parlamentar (Partidos PSD/PL/PDT/PSB e PSC)

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

**Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no **Gabinete da Liderança de Bloco Parlamentar REPUBLICANOS e SD**, retroativamente a 1º de fevereiro de 2023:

- **Arthur Carvalho Cruz** - Assessor Especial Parlamentar;
- **Andressa Borges Xavier** - Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições;
- **Lucas Alves dos Santos Vieira** - Ajudante Intermediário de Lideranças;
- **Weslene Brito Rocha** - Ajudante Intermediário de Lideranças;
- **Kely Sousa Carmo** - Ajudante Intermediário de Lideranças;
- **Nathalya Barbosa Azevedo** – Assessor de Gestão de Lideranças;
- **Luzinete Gomes da Silva Ferreira** – Assessor de Gestão de Lideranças;
- **Thayse da Silva Lima** - Assessor de Gestão de Lideranças.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

**Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Síntia Regila Oliveira Cruz de Souza** para o cargo em comissão de **Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições**, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 7 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023

**Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Gleydson Pinheiro da Silva** para o cargo em comissão de **Assessor Membro de Lideranças**, no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar REPUBLICANOS e SD, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023

**Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Kawhan Pereira dos Santos** para o cargo em comissão de **Ajudante de Lideranças Pleno**, no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar REPUBLICANOS e SD, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 173/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3500*, de 6 de fevereiro de 2023, na parte em que nomeou a servidora **Paula Renata Malvezzi Taques**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Ladiceia Rodrigues de Sousa** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 394/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Maria dos Reis de Jesus Batista Pinheiro** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Thamys Sales Pinheiro** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201,

de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Isabela Thawana Cardoso Sousa**, matrícula 13706, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar- SP13**, do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Antonia Regina Morais dos Santos da Cruz** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 351/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3505*, de 13 de fevereiro de 2023, na parte em que nomeou o servidor **Marciano Barbosa Rodrigues**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Sebastião de Gois Barros** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Dione da Silva Lima** para o cargo em comissão de **Coordenador de Educação Permanente e Projetos Especiais**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Edna Cristina Paiva Jacinto Rezende** para o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da Escola do Legislativo, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 403/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Gustavo Braz Carneiro** para o cargo em comissão de **Diretor de Contabilidade** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Alsiene de Souza Sá Feitosa** para o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete II** da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato**, a partir de 15 de fevereiro de 2023:

- **Roniery Thiago Alves de Oliveira Teixeira - SP-13;**
- **Gutierre Barros Rodrigues - SP-7.**

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Hugo Leonardo Pereira Maia Leite para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar Pleno da Presidência** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Agnaldo Vieira para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Glacy Rossana Ferreira Costa para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP1**, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 300/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3504*, de 10 de fevereiro de 2023, na parte em que nomeou o servidor **José David de Souza Júnior**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 299/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3504*, de 10 de fevereiro de 2023, na parte em que nomeou a servidora **Maria Tiaga Nunes Palheta Cunha**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Anderson Fabiano e Oliveira para o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Hélio Tavares de Oliveira para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar Pleno da Presidência** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 415/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no **Gabinete da Liderança** do Bloco Parlamentar REPUBLICANOS e SD, retroativamente a 1º de fevereiro de 2023:

- **Daniel da Fontoura** – Assessor Especial Parlamentar;
- **Evellyn Brandão Ferreira da Cunha** - Assessor Membro de Lideranças;
- **Daniel Lelis Trajano da Silva** - Assessor de Gestão de Lideranças;
- **Keila Lopes da Silva** - Assessor de Gestão de Lideranças;
- **Lara Fernanda Ferri do Nascimento Lima** - Assessor de Gestão de Lideranças;
- **Valdilene de Souza Almeida da Fontoura** - Ajudante Intermediário de Lideranças;
- **Allyne Pawlowska Oliveira Barbosa** - Ajudante Intermediário de Lideranças;

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 334/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3505*, de 13 de fevereiro de 2023, que nomeou o servidor **Júnior Luiz Pereira Aguiar**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 363/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3505*, de 13 de fevereiro de 2023, na parte em que nomeou o servidor **Henrique Barreira Parente**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Thais Regina Soares Novello para o cargo em comissão de **Ouvidor Geral** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins retroativamente ao dia 6 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Wanja Nóbrega Cavalcante Gonçalves** para o cargo em comissão de **Diretor de Área de Comunicação e Publicidade** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Adayana Barbosa de Sousa Rodrigues** para o cargo em comissão de **Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar** no Gabinete do Deputado Estadual **Aldair Costa Gipão**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Francivon dos Santos Souza** para o cargo em comissão de **Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar** no Gabinete do Deputado Estadual **Léo Barbosa**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

PORTARIA Nº 1/2023 – P

**Republicada para correção.*

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea “a”,

RESOLVE, ad referendum da Mesa:

Art. 1º APROVAR o **Relatório de Gestão Fiscal** do terceiro quadrimestre de 2022, na forma dos ANEXOS 1, 5 e 6, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o relatório referido no artigo anterior, por meio eletrônico no *Diário Oficial do Estado*, no *Diário* da Assembleia Legislativa, e no Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Agosto/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.154.707,14	23.591.723,42	15.150.854,94	14.607.475,01	14.896.898,17	15.386.121,97	15.337.194,83	15.817.366,02	14.597.015,37	16.377.649,03	14.316.624,08	27.528.054,43	204.761.684,41	0,00
Pessoal Ativo	14.926.957,59	20.548.156,16	12.111.582,08	11.535.993,97	11.967.320,00	12.470.094,67	10.732.826,39	11.190.103,61	9.934.299,26	11.822.848,22	9.777.533,12	20.156.641,81	157.174.356,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.179.725,81	11.151.398,16	10.990.201,79	10.961.968,81	11.391.714,08	11.888.128,21	10.144.122,00	10.156.283,07	9.906.107,99	9.897.593,30	9.967.126,84	19.570.485,50	137.204.855,56	0,00
Obrigações Patronais	3.747.231,78	9.396.758,00	1.121.380,29	574.025,16	575.605,92	581.966,46	588.704,39	1.033.820,54	28.191,27	1.925.254,92	-189.593,72	586.156,31	19.969.501,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.227.749,55	1.953.044,84	1.946.701,24	1.978.069,53	1.808.472,50	1.780.960,49	1.946.622,37	1.943.614,53	1.972.389,55	1.850.355,83	1.851.940,40	2.727.560,37	23.987.481,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.998.271,25	1.735.303,91	1.712.575,56	1.741.501,24	1.574.090,78	1.546.578,77	1.633.152,59	1.592.215,82	1.712.720,32	1.590.934,72	1.597.684,80	2.326.668,17	20.761.697,93	0,00
Pensões	229.478,30	217.740,93	234.125,68	236.568,29	234.381,72	234.381,72	313.469,78	351.398,71	259.669,23	259.421,11	254.255,60	400.892,20	3.225.783,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	1.090.522,42	1.092.571,62	1.093.411,51	1.121.105,67	1.135.066,81	2.657.746,07	2.683.647,88	2.690.326,56	2.704.444,98	2.687.150,56	4.643.852,25	23.599.846,33	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.732.776,46	11.524.017,33	2.148.308,44	2.128.755,48	2.087.667,83	2.345.169,34	2.427.532,33	2.201.971,58	2.220.548,15	1.790.706,09	2.179.195,97	1.434.304,52	37.220.953,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	404.819,42	203.579,24	100.714,53	95.612,45	252.248,34	547.963,19	479.913,00	255.334,64	123.085,22	141.451,39	202.078,83	144.826,13	2.951.626,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.139.764,97	9.367.393,25	100.892,67	55.073,50	26.946,99	16.245,66	996,96	3.022,41	125.073,38	44.467,36	125.176,74	-926.467,79	11.078.586,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.188.192,07	1.953.044,84	1.946.701,24	1.978.069,53	1.808.472,50	1.780.960,49	1.946.622,37	1.943.614,53	1.972.389,55	1.604.787,34	1.851.940,40	2.215.946,18	23.190.741,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.421.930,68	12.067.706,09	13.002.546,50	12.478.719,53	12.809.230,34	13.040.952,63	12.909.662,50	13.615.394,44	12.376.467,22	14.586.942,94	12.137.428,11	26.093.749,91	167.540.730,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								12.105.998.306,71				-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)								1.530.447,26				-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)								0,00				-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)								12.104.467.859,45				-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)								167.540.730,89				1,38%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								214.249.081,11				1,77%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								203.536.627,05				1,68%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								192.824.173,00				1,59%		

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO.

Notas explicativas:

Nota 1: Foram incluídas: despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas no valor de RS 23.987.481,20; e despesas não computadas referentes a Receita Arrecada Benefícios Previdenciários no valor de RS 23.190.741,04, conforme relatórios SIAFE-TO - ID 013641 E 013651, distribuídas conforme abaixo:

- 1.1 RS 20.761.697,93 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
- 1.2 RS 3.225.783,27 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
- 1.3 RS 23.190.741,04 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS; Plano Financeiro.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAÚDE foram com o valor de RS 4.108.869,08, e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidas pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12:

- 2.1 RS 353.785,96 Plansaúde Patronal excluída na linha - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE;
- 2.2 RS 3.755.163,12 Plansaúde Patronal excluída na linha - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Nota 3: Foram incluídas Despesas não Empenhadas por insuficiência orçamentária, reconhecidas patrimonialmente de acordo com o regime contábil da competência no valor total de RS 23.953.552,29, com dados extraídos do Relatório PASSIVOS PATRIMONIAIS - ID 5873, do sistema SIAFETO, conforme abaixo:

- 3.1 RS 1.530.596,62 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.190.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 07/2022;
- 3.2 RS 1.542.244,94 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.190.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 08/2022;
- 3.3 RS 1.528.077,63 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.190.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 09/2022;
- 3.4 RS 1.540.474,41 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.190.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 10/2022;
- 3.5 RS 1.520.740,27 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.190.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 11/2022;
- 3.6 RS 2.060.931,23 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.190.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 12/2022;
- 3.7 RS 1.090.522,42 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 02/2022;
- 3.8 RS 1.092.571,62 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 03/2022;
- 3.9 RS 1.093.411,51 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 04/2022;
- 3.10 RS 1.121.105,67 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 05/2022;
- 3.11 RS 1.135.066,81 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 06/2022;
- 3.12 RS 1.127.149,45 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 07/2022;
- 3.13 RS 1.141.402,94 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 08/2022;
- 3.14 RS 1.162.248,93 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 09/2022;
- 3.15 RS 1.163.976,57 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 10/2022;
- 3.16 RS 1.166.410,29 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 11/2022;
- 3.17 RS 2.413.129,49 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPREV - 12/2022;
- 3.18 RS 353.785,96 Plansaúde Patronal excluída na linha - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, conforme nota 2.1 - 12/2022;
- 3.19 RS 169.791,53 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - 12/2022.

Nota 4: Em função da regra do mapeamento do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, a Despesa de Exercício Anterior não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência, o valor de RS 11.078.586,10 acumulado em dezembro 2022, foi distribuído em suas respectivas competências.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2022			2022			2022			
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
	1,77	1,54	0,00	0,00	1,77	1,49	-	1,77	1,38

Palmas, Tocantins, 24 de janeiro de 2023.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal
CRC - TO 002286/O-7

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Gilberto Dias Correa
Diretor de Área
Controladoria Interna

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	830.682,09	-	436.513,18	-	12.659.692,08	(12.265.523,17)	6.920,35	-	(12.272.443,52)
0500 - Recursos Ordinários	830.682,09	-	436.513,18	-	12.659.692,08	(12.265.523,17)	6.920,35	-	(12.272.443,52)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0226 - Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	830.682,09	-	436.513,18	-	12.659.692,08	(12.265.523,17)	6.920,35	-	(12.272.443,52)

FONTE: SIAFE-TO - Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins/Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa.

Notas explicativas:

Nota 1: Foram incluídas como DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Despesas não Empenhadas por insuficiência orçamentária, reconhecidas patrimonialmente de acordo com o regime contábil da competência no valor total de R\$ 12.659.692,08, com dados extraídos do Relatório PASSIVOS PATRIMONIAIS - ID 5873, do sistema SIAFETO. Neste caso, não foram incluídas as obrigações não devidas integralmente no exercício e que foram objeto de acordo de parcelamento.

Palmas, Tocantins, 24 de janeiro de 2023.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal
CRC-002286/O-TO

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Gilberto Dias Correa
Diretor da Controladoria Interna

Deputado **Antonio Andrade**
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	12.105.998.306,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)	1.530.447,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	-	
Receita Corrente Líquida Ajustada	12.104.467.859,45	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite-TDP	167.540.730,89	1,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	214.249.081,11	1,77
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	203.536.627,05	1,68
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	192.824.173,00	1,59
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	6.920,35	(12.272.443,52)

Fonte: SIAFE-TO - Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins-Diretoria de Área Orçamentária e Financeira.

Nota Explicativa: Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores desta Casa de Leis.

Palmas, Tocantins, 24 de janeiro de 2023.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de
Gestão Fiscal
CRC-002286/O-TO

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Gilberto Dias Correa
Diretor da Controladoria Interna

Deputado **Antonio Andrade**
Presidente

PORTARIA Nº 193/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Período de Gozo	Alterada para
15605	Ana Karina Silva	26/02/2020 a 25/02/2021	01/02/2023 a 02/03/2023	30/01/2023 a 28/02/2023
396	Claudia dos Santos Dourado Guimarães	05/04/2021 a 04/04/2022	01/03/2023 a 15/03/2023	17/04/2023 a 01/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 194/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legal do servidor **Eduardo Ramon Martins**, matrícula nº 14207, referente aos períodos aquisitivos abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Gozo
03/05/2017 a 02/05/2018	01/02/2023 a 02/03/2023
03/05/2018 a 02/05/2019	03/03/2023 a 01/04/2023
03/05/2019 a 02/05/2020	02/04/2023 a 01/05/2023
03/05/2020 a 02/05/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
03/05/2021 a 02/05/2022	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 201/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 192 - CSS, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no *Diário Oficial nº 6268* e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes** o Militar **Robson Martins da Luz**, matrícula nº 917051-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 202/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 101, IX, da Resolução n.º 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 611/2022-DG, de 19/12/2022, na parte que lotou no Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, a servidora **Alauri dos Santos Morais Silva**, Técnica I – Gestora Pública, matrícula nº 50607.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 203/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do servidor **Diego Cavalcante Lobato**, matrícula nº 14073, referente ao período aquisitivo de: 20/02/2022 a 19/02/2023 período de gozo de 10/04/2023 a 09/05/2023 para gozá-la em: 20/02/2023 a 21/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 222/2023 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a fruição das férias legal do servidor **Charles Dias da Silva**, matrícula n.º 15103, referente ao aquisitivo de 17/11/2019 a 16/11/2020, concedidas através da Portaria nº 594/2022 – DG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 223/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário no mês de fevereiro:

Mat.	Nome
815	Espedito de Souza Leão Júnior
26	Gilton Cleiber Venancio da Silva
15014	Rubens Pereira Brito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 224/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 2219/2023, Processo nº 46/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Soraya de Fátima Sales dos Reis**, matrícula nº 268, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 31/01/2023 a 1º/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 225/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 241 - CSS, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no *Diário Oficial nº 6271* e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins – Unittins, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Thalia Cristina da Silva Batista**, matrícula nº 810123, Assistente Administrativa, no Gabinete do Deputado **Luciano Oliveira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 226/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição legal das férias do servidor **José Fontoura Primo**, matrícula nº 15177, referente ao período aquisitivo de: 01/02/2022 à 31/01/2023, para fruí-las no período de: 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 227/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 004 – de 15 de fevereiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Goiatins – TO,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal do Município de Goiatins-TO, a partir 01/02/2023:

– **Darlilde de Oliveira Santos**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 27, no Gabinete da Deputada Professor **Janad Valcari**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DOS SANTOS PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 228/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2924*, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do servidor **Cleitton José Ferreira**, matrícula 12084, de SP-13 para SP-3, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

ERRATA – 15/02/2023

Dispõe sobre correção nos textos dos decretos abaixo:

1. No **Decreto Administrativo nº 344/2014**, publicado no *Diário da Assembleia nº 3505*, de 13 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- **Genezy Pereira de Souza**

Leia-se:

Art. 1º (...)

- **Genecy Pereira de Souza**

2. No **Decreto Administrativo nº 259/2023**, publicado no *Diário da Assembleia nº 3502*, de 8 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- **Maria Elisia Simão Silveira**

Leia-se:

Art. 1º (...)

- **Mara Elísia Simão Silveira Parente**

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)
AMÉLIO CAYRES (Republicanos)
CLAUDIA LELIS (PV)
CLEITON CARDOSO (Republicanos)
EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)
EDUARDO FORTES (PSD)
EDUARDO MANTOAN (PSDB)
FABION GOMES (PL)
GUTIERRES TORQUATO (PDT)
IVORY DE LIRA (PCdoB)
JAIR FARIAS (UB)
JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)
LUCIANO OLIVEIRA (PSD)
MARCUS MARCELO (PL)
MOISEMAR MARINHO (PSB)
NILTON FRANCO (Republicanos)
OLYNTHO NETO (Republicanos)
Professora JANAD VALCARI (PL)
Professor JÚNIOR GEO (PSC)
VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)
VANDA MONTEIRO (UB)
VILMAR DE OLIVEIRA (SD)
WISTON GOMES (PSD)